



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## Nota justificativa

# Alteração à Lei do Orçamento de 2022

*(Proposta de lei)*

No primeiro trimestre de 2022, pese embora a situação epidemiológica, em termos de prevenção e controlo, da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) se mantenha estável, os factores - nomeadamente: as vicissitudes pandémicas vividas incessantemente nas regiões vizinhas; e a aplicação rigorosa das medidas de restrição transfronteiriça - têm vindo a afectar a eficácia dos diversos trabalhos, realizados pelo Governo da RAEM, no âmbito do alargamento da fonte de visitantes. Em consequência, as operações dos estabelecimentos comerciais de Macau tendem a tornar-se, a curto prazo, mais dependentes da procura interna, estando, nos próximos tempos, as explorações comerciais dos diversos sectores, o emprego e a vida dos residentes sujeitos a pressões relativamente substanciais.

Por forma a estabilizar a conjuntura económica, dinamizar a procura interna e, paralelamente, aliviar, porventura, a fadiga mental ocasionada pela COVID-19, bem como reduzir a pressão de vida verificada pelos cidadãos aquando do combate à pandemia, o Governo da RAEM, ouvidas as opiniões suscitadas por parte dos diversos sectores sociais e feita a avaliação global, vem propor o lançamento de uma nova ronda do plano de apoio económico, cujo objectivo consiste em reforçar a confiança, quer dos residentes, quer das pequenas e médias empresas, em relação às perspectivas económicas e laborais, injectando assim um certo dinamismo doravante na recuperação económica.

Considerando que a implementação da nova ronda de benefícios de consumo por meio electrónico (despesas orçamentadas fixadas em 5 920 168 000 patacas) e da subvenção do pagamento de tarifas de água e de energia eléctrica para unidades habitacionais e para empresas e estabelecimentos comerciais (despesas orçamentadas fixadas em 1 326 000 000 patacas) implica a aplicação das despesas, do erário público, no valor total de 7 246 168 000 patacas, e visto que tais medidas não se encontram, eventualmente, dotadas com recursos financeiros públicos necessários, vem o Governo da RAEM, para os devidos efeitos, apresentar a presente proposta de lei na qual se



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

propõe que se proceda a uma alteração ao Orçamento, aprovado pela Lei n.º 21/2021 (Lei do Orçamento de 2022), visando o reforço da despesa, sob a epígrafe “despesas comuns”, do orçamento central, no montante de 7 246 168 000 patacas, sendo utilizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), como contrapartida, as verbas da reserva extraordinária prevista no n.º 1 do artigo 5.º da mesma lei, com o valor equivalente ao referido supra, para o aumento da receita do orçamento central.

Na sequência da alteração orçamental acima referida, o valor total da receita e o da despesa do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2022 passam a ser, respectivamente, de 107 375 096 600 patacas e de 106 733 270 800 patacas, enquanto o valor do saldo do mesmo orçamento permanece inalterado.